ALTERAÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO PARA CLT

O Município de Americana, em atendimento a decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinou o retorno ao regime CLT de TODOS os servidores públicos que fizeram a opção de migração.

O processo ainda não terminou, podendo ainda sofrer alteração na decisão, entretanto, a determinação judicial já surte efeitos, razão pela qual houve a decisão do município.

O que isso significa:

1. A partir de 1º de julho todos os servidores que migraram estarão sob o regime clt. ENTRETANTO tem todos os direitos relativos ao regime CLT desde a data em que migraram, ESPECIALMENTE, O FGTS – OS SERVIDORES PODEM PROCURAR O JURÍDICO DO SINDICATO PARA ENTRAR COM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PARA O RECEBIMENTO DO FGTS.
2. TODOS os valores recolhidos ao AMERIPREV serão utilizados para fins de aposentadoria perante o INSS.
3. OS servidores já aposentados pelo INSS não poderão aposentar-se novamente.
4. QUEM RECEBE A SEXTA PARTE e tiver o benefício cortado DEVERÁ procurar o jurídico do sindicato para entrar com RECLAMAÇÃO TRABALHISTA pedindo a incorporação do direito.
5. TODOS OS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS que perderam ações na Justiça Comum PODERÃO entrar com novos processos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, ESPECIALMENTE, QUANTO AO REAJUSTE LINEAR (70,00 REAIS), JORNADA DA EDUCAÇÃO, INSALUBRIDADE, HORAS EXTRAS ETC.
6. Os servidores que RECOLHERAM CONTRIBUIÇÃO EM VALOR SUPERIOR ao TETO DO INSS deverão requerer, inicialmente, perante o AMERIPREV E O MUNICÍPIO a DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO A MAIOR. CASO A RESPOSTA SEJA NEGATIVA, DEVERÃO procurar o jurídico do sindicato para a competente ação de cobrança das diferenças.
7. NÃO EXISTE AÇÃO JUDICIAL PARA RETORNAR AO REGIME ESTATUTÁRIO PORQUE FOI A JUSTIÇA QUE MANDOU RETORNAR PARA A CLT. SÓ UMA NOVA LEI, FEITA PELO PREFEITO, PODE DETERMINAR A MUDANÇA.

Outras dúvidas e questões poderão ser respondidas pelo jurídico do SSPMA.

--

Antonio Duarte Júnior
OAB/SP 170.657